



MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2025



No dia 08 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KLF GRAFICA LTDA **CNPJ:** 56.092.814/0001-58

Representante: FABIANA PRATA GAMA

Telefone: (79) 9999-2475

Email: KLFGRAFICA.SE@GMAIL.COM

Endereço: RUA JOSE RAMOS FIGUEIREDO, 67 - LUZIA, Aracaju - SE - 49048-080

| | | | | | | |
|-----------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Item: 19 | Quantidade: 400,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 6,88 | Valor Total: R\$2.752,00 |
|-----------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|

Descrição: Diário 6º ao 9º ano. Diário 6º ao 9º ano - capa frente e verso, tamanho 15x20cm, 4x1, cores, 50 folhas impressões frente e verso, 90g.

| | | | | | | |
|-----------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Item: 25 | Quantidade: 5.000,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 0,34 | Valor Total: R\$1.700,00 |
|-----------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|

Descrição: Adesivo redondo 9cm etiquetas em papel couchê tamanho: 6cm Adesivo redondo 9cm etiquetas em papel couchê tamanho: 6cm quantidade de etiquetas por rolo: 500 etiquetas diâmetro do tubete: 1 (uma polegada).

| | | | | | | |
|-----------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Item: 26 | Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 21,00 | Valor Total: R\$2.100,00 |
|-----------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------|

Descrição: Carimbo automático medindo 37x14mm

| | | | | | | |
|-----------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Item: 27 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 32,00 | Valor Total: R\$1.600,00 |
|-----------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------|

Descrição: Carimbo automático medindo 40x20mm

| | | | | | | |
|-----------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Item: 28 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 44,00 | Valor Total: R\$2.200,00 |
|-----------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------|

Descrição: Carimbo automático medindo 60x25mm

| | | | | | | |
|-----------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Item: 29 | Quantidade: 5.000,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 0,80 | Valor Total: R\$4.000,00 |
|-----------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|

Descrição: Cartão espelho de vacinação da criança (menina) papel off-set 180g. Cartão espelho de vacinação da criança (menina) papel off-set 180g, frente e verso, tamanho 47x20cm 4x4 cores.

| | | | | | | |
|-----------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Item: 30 | Quantidade: 5.000,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 0,70 | Valor Total: R\$3.500,00 |
|-----------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|

Descrição: Cartão espelho de vacinação da criança (menino) papel off-set 180g, frente e verso, tamanho 47x20cm 4x4 cores.

| | | | | | | |
|-----------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Item: 38 | Quantidade: 10.000,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 0,85 | Valor Total: R\$8.500,00 |
|-----------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|

Descrição: Convites personalizados, impressão colorida, papel couchê, 115g.

Total: R\$ 108.970,28

| | | | | | | |
|---|---------------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Item: 39 | Quantidade: 1.000,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 3,70 | Valor Total: R\$3.700,00 |
| Descrição: Crachá confeccionado em plástico pvc, tamanho 8,5 x 5,4 cm. Crachá confeccionado em plástico pvc, tamanho 8,5 x 5,4 cm, impressão colorida, (somente frente) com cordão em nylon, arte inclusa. | | | | | | |
| Item: 51 | Quantidade: 2.000,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 0,29 | Valor Total: R\$580,00 |
| Descrição: Ficha de atendimento domiciliar e-sus frente e verso off-set 21x30cm, 2x1 cores 75g (bloco com 100 folhas) Ficha de atendimento domiciliar e-sus frente e verso off-set 21x30cm, 2x1 cores 75g (bloco com 100 folhas). | | | | | | |
| Item: 53 | Quantidade: 300,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 0,37 | Valor Total: R\$111,00 |
| Descrição: Ficha de avaliação de feridas (frente verso), papel off-set 75g 1x1, tamanho 21x30cm (bloco com 100 folhas) | | | | | | |
| Item: 56 | Quantidade: 800,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 0,40 | Valor Total: R\$320,00 |
| Descrição: Ficha de dispensação de medicamentos farmácia básica (frente e verso). Ficha de dispensação de medicamentos farmácia básica (frente e verso), papel off-set 75g 1x1, tamanho 21x30cm (bloco com 100 folhas) | | | | | | |
| Item: 58 | Quantidade: 500,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 1,00 | Valor Total: R\$500,00 |
| Descrição: Ficha espelho pré-natal (frente e verso), papel off-set 75g 4x4 cores, tamanho 21x30cm (bloco com 100 folhas) | | | | | | |
| Item: 61 | Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 600,60 | Valor Total: R\$60.060,00 |
| Descrição: Lona plotada, tamanho 2,95x1,95m com estrutura de madeira | | | | | | |
| Item: 64 | Quantidade: 200,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 1,00 | Valor Total: R\$200,00 |
| Descrição: Mapa transporte de papel off-set 20x30cm 75g, 1x0 cor (bloco com 100 folhas) | | | | | | |
| Item: 68 | Quantidade: 10.000,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 0,56 | Valor Total: R\$5.600,00 |
| Descrição: Pasta personalizada, formato aberto, medindo 330x480mm Pasta personalizada, formato aberto, medindo 330x480mm, formato fechado, medindo 240x330mm, pasta em couche brilho 230g/m ² , 4x4 cores, corte e vinco (pasta), dobra manual. | | | | | | |
| Item: 71 | Quantidade: 2.000,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 0,51 | Valor Total: R\$1.020,00 |
| Descrição: Programa de controle de endemias, formato 8, impressão em papel off-set 75g comum, 1x1 cor, bloco 100 folhas. | | | | | | |
| Item: 96 | Quantidade: 20,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 99,98 | Valor Total: R\$1.999,60 |
| Descrição: Banner com arte medida de 2,0 m x 1,50 m (divulgação campanhas). | | | | | | |
| Item: 99 | Quantidade: 4,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 192,50 | Valor Total: R\$770,00 |
| Descrição: Plotagem de veículo e aplicação adesivo vinil impressão (película autocolante) Plotagem de veículo e aplicação adesivo vinil impressão (película autocolante) resistente ou similar para os adesivos com descrição compatível com requisição do proponente/doador | | | | | | |
| Item: 103 | Quantidade: 5.000,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 0,62 | Valor Total: R\$3.100,00 |
| | | | | | | Total: R\$ 108.970,28 |

Descrição: Adesivo redondo 9cm etiquetas em papel couchê tamanho: 6cm, Adesivo redondo 9cm etiquetas em papel couchê tamanho: 6cm quantidade de etiquetas por rolo: 500 etiquetas diâmetro do tubete: 1 (uma polegada).

| | | | | | | |
|---------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Item: 105 | Quantidade: 10,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 69,30 | Valor Total: R\$693,00 |
|---------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------------|

Descrição: Carimbo automático medindo 40x20mm.

| | | | | | | |
|---------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Item: 106 | Quantidade: 6,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 42,28 | Valor Total: R\$253,68 |
|---------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------------|

Descrição: Carimbo automático medindo 60x25mm.

| | | | | | | |
|---------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Item: 109 | Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 5,08 | Valor Total: R\$508,00 |
|---------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|

Descrição: Crachá confeccionado em plástico pvc, tamanho 8,5 x 5,4 cm Crachá confeccionado em plástico pvc, tamanho 8,5 x 5,4 cm, impressão colorida, (somente frente) com cordão em nylon, arte inclusa e na modalidade também tipo jacaré

| | | | | | | |
|---------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Item: 121 | Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 1,23 | Valor Total: R\$123,00 |
|---------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|

Descrição: Pasta personalizada, formato aberto, medindo 330x480mm, formato fechado. Pasta personalizada, formato aberto, medindo 330x480mm, formato fechado, medindo 240x330mm, pasta em couche brilho 230g/m², 4x4 cores, corte e vinco (pasta), dobra manual.

| | | | | | | |
|---------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| Item: 127 | Quantidade: 10,00 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | Preço Unitário: R\$ 308,00 | Valor Total: R\$3.080,00 |
|---------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|

Descrição: Placa de homenagem em acrílico com estojo nylon 25x20

Total: R\$ 108.970,28

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2026**, a contar do dia **08/04/2025**.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 119/2025, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025 PMM e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

03.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 119/2025;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início da execução dar-se-á um dia após a assinatura do termo de contrato;

06.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em no máximo cinco dias, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.4. Os itens em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

06.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;

06.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se esta não atender às especificações do presente termo deverá ser corrigida no prazo máximo de seis horas, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços;

06.7. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, ficando sua atestação condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais;

06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 119/2025.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Garantir a qualidade dos itens fornecidos, devendo estar em perfeitas condições para uso, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo;

- c) Corrigir às suas expensas, qualquer fornecimento de item em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização da festividade;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos fornecimentos;
- b) Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.5. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.6. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.7. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.9. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.12. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

- d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 07/2025 PMM, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 119/2025;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 119/2025, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
- X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
06198495507

Dados: 15/04/2025 10:17:26

KLF GRAFICA LTDA
56.092.814/0001-58

Assinado de forma digital por:

FABIANA PRATA GAMA

84181338568

Dados: 08/04/2025 17:33:43